

Publicado no D.O.E. nº 10064  
Dia 09, 11, 17



TCTF nº 017/2017 - SEDS/SEET

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 017/2017**, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, na condição de órgão **TITULAR DO CRÉDITO**, e a **Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo - SEET** na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando a execução do III Seminário Família Paranaense.

Protocolo nº 14.774.841-8

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, 6ª andar, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, CEP 80.530-915, nesta Capital, neste ato representada pela titular da Pasta, sra. **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO - SEET**, CNPJ/MF nº 19.388.550/0001-58, com sede a Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020, Campão da Imbuia, CEP 82.810-400, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário Sr. **João Douglas Fabrício**, portador da Cédula de Identidade nº 4.209.756-0 SSP/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.774.841-8, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TCTF a descentralização do orçamento programado, mediante emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO, visando promover a participação dos servidores da SEET no **III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana-Família Paranaense-BID-Componente 3. Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto)** que tem por objetivo “Instrumentalizar as equipes dos Comitês Regionais do Programa Família Paranaense – PFP e Unidade Gestora Estadual – UGE, para a atuação com os técnicos municipais, a fim de capacitá-los para articular de forma intersetorial e integrada as ações estratégicas do programa” conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 15.050,52 (quinze mil e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**, provenientes da Dotação Orçamentária 5702.08244024.409 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família - SEDS, Fonte de recursos 142, sendo:

- I. **R\$ 7.184,52** (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) na rubrica orçamentária 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- II. **R\$ 7.866,00** (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais) na rubrica 3390.1400 – Diárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Valor deste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEDS de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- II. efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III. efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência deste instrumento, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV. acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- V. realizar o III Seminário Família Paranaense e possibilitar com recursos oriundos do fundo de aplicação do BID, o deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos estaduais, que atuam na interlocução com o Programa Família Parananense;
- VI. aprovar previamente e encaminhar para aprovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em caráter excepcional, a programação de execução do Plano de Trabalho;
- VII. monitorar, supervisionar e avaliar o objeto do Plano firmado, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, nos termos do inc. IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007;
- VIII. promover reuniões entre SEDS e SEET com vistas a orientações e acompanhamento das atribuições da SEET no Plano de Trabalho firmado;
- IX. coordenar a realização de estudos e capacitações que visem a ampliação da base do conhecimento técnico para melhoria de condições de vida das famílias incluídas no Programa;

- X. coordenar o processo para a ampliação da capacidade de monitoramento e avaliação do Programa;
- XI. coordenar, desenvolver e aprimorar o processo de capacitação das equipes técnicas que atuam com as famílias em situação de vulnerabilidade social em todo o Estado do Paraná;
- XII. participar das missões do BID;
- XIII. designar, manter e capacitar profissionais de referência com a atribuição de coordenação nas diferentes instâncias de gestão do Programa – Unidade Gestora e nos 22 comitês regionais;
- XIV. observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibida nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID;
- XV. observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**

- I. efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II. emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- III. efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- IV. emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- V. providenciar que as notas fiscais/recibos (dos deslocamentos: passagens áreas/terrestres e táxis): sejam emitidas em nome do Servidor (a) participante do Seminário;
- VI. encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
  - a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
  - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
  - c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
  - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
  - e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
  - f) uma via da nota de empenho; e

- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- VII. emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- VIII. manter atualizado o Plano de Aplicação e solicitar, quando for o caso, a alteração justificada junto à SEDS e ao BID, aguardando a expressa aprovação do banco por intermédio da SEDS;
- IX. prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;
- X. apresentar relatório de execução ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados;
- XI. designar técnicos diretamente envolvidos no Programa para participação no III Seminário Família Paranaense, a ser realizado nesta Capital, nos dias 28, 29 e 30 de novembro;
- XII. disponibilizar informações sobre os técnicos que participarão da capacitação como nome, função, local de trabalho, atestando sua atuação direta com o Programa, quando necessário;
- XIII. responsabilizar-se pela contrapartida, que neste caso será disponibilizar técnicos para participar do Seminário pelo período de 03 (três) dias e apresentar relatório dos técnicos sobre o aproveitamento e aplicação dos conteúdos trabalhados no Seminário, em conformidade com o modelo fornecido pela SEDS;
- XIV. acordar com os técnicos o levantamento prévio de dúvidas e casos de sucesso dos seus territórios e famílias atendidas/acompanhadas para melhor aproveitamento e participação nos 03 (três) dias de capacitação;
- XV. disponibilizar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Plano de Trabalho firmado, nas suas respectivas áreas de atuação;
- XVI. adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Plano de Trabalho firmado, informando de imediato, qualquer irregularidade detectada;
- XVII. observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibida nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos partícipes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento para esta **SEDS** fica indicado a servidora **Michele Cristina Ribeiro**, portadora do RG nº 6.483.462-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 031.979.169-64. E pela **SEET**, a servidora **Marcia Simoni Claro de Aguiar**, portadora do RG nº 4.402.998-7 e CPF 787.964.079-72.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os gestores de referência do **Órgão Titular do Crédito** e do **Órgão Gerenciador do Crédito** deverão apresentar relatório de acompanhamento e fiscalização ao final do presente instrumento.

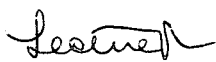
### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

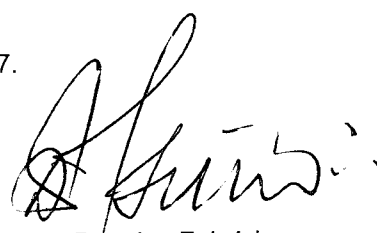
O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, não permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do presente instrumento.

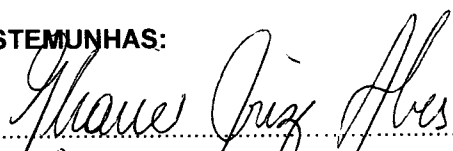
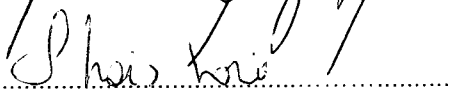
E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 25 de Outubro de 2017.

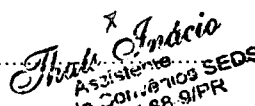
  
M Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social-SEDS**

  
João Douglas Fabrício  
**Secretário de Estado do Esporte  
e Turismo - SEET**

### TESTEMUNHAS:

1.   
1. 

  
Eliane Cris Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

  
Thales André  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

## Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
 COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 13.060.213-4

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Cruzeiro do Iguaçu

Fundamento legal: Lei nº 19113 de 04/09/2017, publicada no DIOE de nº 10022 de 04/09/2017

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, localizado na Rua Rio Grande do Sul s/n. Povoado Cruzeiro do Iguaçu, município de Cruzeiro do Iguaçu/PR. Matrícula nº 9.136, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, destinado a ampliação da Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, no valor de R\$ 48.000,00

107509/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 E DA PREVIDÊNCIA  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
 EXTRATO ATA  
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 719/2017 – EQUIPE 2  
 PROTOCOLO 14.645.674-0  
 OBJETO: Futura e eventual aquisição de COLETORES DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES  
 INTERESSADO: Diversos órgãos do Estado  
 INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
 HOMOLOGADO em 17/10/2017 pela Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.  
 SEAP/DEAM/E2

107924/2017

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTE

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com intervenção da COHAPAR e os Municípios contantes no ANEXO I

Objeto: Implantação de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR/BID, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: ... Não haverá repasse de recursos entre os participes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada partícipe conforme obrigações já descritas na Chamada Pública nº 01/2017

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação

Autorização Governamental: em 18/07/2017, protocolado nº 14.677.267-6

#### ANEXO I

Protocolo	Município	T.Ajuste nº	Assinatura
14.752.263-0	Barbosa Ferraz	018/2017	16/10/2017
14.757.335-9	Bturuna	019/2017	23/10/2017
14.757.402-9	Coronel Vivida	020/2017	16/10/2017
14.758.038-0	Fernandes Pinheiro	021/2017	16/10/2017
14.757.179-8	Francisco Alves	022/2017	16/10/2017
14.758.203-0	Itapejara D'Oeste	023/2017	16/10/2017
14.757.446-0	Manfrinópolis	024/2017	16/10/2017
14.757.506-9	Mangueirinha	025/2017	16/10/2017
14.757.196-8	Manoel Ribas	026/2017	16/10/2017
14.757.632-3	Mariáandia do Sul	027/2017	16/10/2017
14.757.632-8	Mariluz	028/2017	16/10/2017
14.757.677-3	Marmeleiro	029/2017	16/10/2017
14.757.697-8	Novo Itacolomi	030/2017	16/10/2017
14.757.717-6	Quinta do Sol	031/2017	16/10/2017
14.757.827-0	Salgado Filho	032/2017	16/10/2017
14.757.978-0	Sengés	033/2017	16/10/2017
14.757.993-4	Teixeira Soares	034/2017	16/10/2017

14.758.197-1	Wenceslau Braz	035/2017	16/10/2017
14.758.017-7	Xambê	036/2017	16/10/2017
14.757.426-6	Corumbatai do Sul	037/2017	17/10/2017

Curitiba, 08 de novembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

107794/2017

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO Nº 019/2015

Protocolo: 13.579.417-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Empresa Pública Serviço Geológico do Paraná – Mineropar

Cláusula Primeira: Por força da Lei nº 18.778/16 a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social passa a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.

Cláusula Segunda: Por força da Cláusula Décima Segunda do Termo de Acordo nº 019/2015, a vinculação havida em 23/09/2015, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Terceira: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da SEDS

Assinado em 26/10/2017

Curitiba, 08 de novembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

107929/2017

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 039/2017

Protocolo nº 14.774.841-8

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET

Objeto: promover a participação de servidores da SEET, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID Componente 3 Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 15.050,52 (quinze mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Autorizado: em 24/10/2017 Assinado: em 25/10/2017

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 017/2017

Protocolo nº 14.774.841-8

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET.

Objeto: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesas visando promover a participação de servidores da SEET, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID Componente 3 Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 15.050,52 (quinze mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409, rubricas 3390.3300 e 3390.1400

Fonte de Recurso 142

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Autorizado: em 24/10/2017 Assinado: em 25/10/2017

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 038/2017

Protocolo nº 14.256.836-5

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Objeto: execução do Projeto "Natação para Todos", conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 387.080,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitenta reais), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação

Autorização Governamental: em 18/10/2017

Assinado: em 19/10/2017

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 015/2017

Protocolo nº 14.256.836-5

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Objeto: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com a execução do Projeto "Natação para Todos", conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 387.080,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubricas 3390.3300, 3390.3600 e 4490.5200, Fonte de Recurso 102

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Autorizado e Assinado: em 03/10/2017

Curitiba, 08 de Novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

107824/2017